



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2024
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONETTO**)

Solicita informações ao Ministro da Previdência Social, Sr. Carlos Roberto Lupi, acerca de eventuais alterações promovidas pelo Projeto de Lei n. 4.614/2024 no Benefício de Prestação Continuada – BPC LOAS.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §2º do artigo 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Ministro da Previdência Social, Sr. Carlos Roberto Lupi, acerca de eventuais alterações promovidas pelo Projeto de Lei n. 4.614/2024 no Benefício de Prestação Continuada – BPC LOAS.

Considerando a proposição e o avanço do Projeto de Lei n. 4.614/2024 nesta Casa Legislativa, as drásticas alterações por ele propostas e os eventuais prejuízos dele decorrentes, convém questionar o que se segue:

- 1) Existe, por parte deste Ministério da Previdência Social, algum estudo de impacto acerca das medidas que se pretende implementar por meio do PL n. 4.614/2024, dentre os quais, alteração na definição de grupo familiar para fins de obtenção do BPC LOAS, vinculação da definição de pessoa com deficiência à incapacidade laboral e para a vida independente, inclusão de outros benefícios no cálculo da renda familiar e obrigatoriedade de cadastro biométrico e atualização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses?
- 2) Este Ministério é capaz de justificar essas medidas que são pretendidas no PL n. 4.614/2024, como por exemplo, a necessidade de obrigatoriedade de cadastro biométrico e atualização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para pessoas que, por vezes, detêm alguma limitação física, motora, intelectual em caráter irreversível?
- 3) Este Ministério da Previdência Social manifesta concordância integral com o teor do PL n. 4.614/2024? Em caso negativo, quais medidas de





articulação a Pasta pretende adotar a fim de obstar a aprovação do PL n. 4.614/2024 na Câmara dos Deputados? Em que pese o PL n. 4.614/2024 tenha sido proposto pelo Líder do Governo na Câmara dos Deputados, existirá orientação à base governista no sentido da não aprovação como, no mínimo, uma forma de retratação por terem sido cogitadas as medidas ali previstas?

- 4) Este Ministério seria capaz de avaliar *ex ante* os impactos sociais e econômicos das medidas proposta no PL n. 4.614/2024? É possível precisar qual seria o percentual de corte de beneficiários ativos do BPC LOAS com eventual aprovação do PL n. 4.614/2024?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa obter informações junto ao Ministério da Previdência Social acerca de eventuais alterações promovidas pelo Projeto de Lei n. 4.614/2024 no Benefício de Prestação Continuada – BPC LOAS.

Inúmeras são as demandas recebidas, quase que diariamente, oriundas de beneficiários do BPC LOAS, que manifestam contrariedade em relação aos requisitos e parâmetros atuais para a obtenção do benefício. Trata-se, de fato, de direito assegurado às pessoas com deficiência e aos idosos em condição de vulnerabilidade social. Caríssimo à efetivação da assistência social, portanto.

Como se não bastassem os problemas já enfrentados, com a propositura do PL n. 4.614/2024 pelo Líder do Governo na Câmara dos Deputados, a população necessitada do BPC LOAS está experimentando ainda maior desolação ante o temor da aprovação do Projeto na Casa, visto que, aparentemente, isto implicaria em um expressivo corte de beneficiários ativos.¹

Dentre as medidas previstas no PL n. 4614/2024 estão²: (i) alteração na definição de grupo familiar para fins de obtenção do BPC LOAS, de modo que a renda de cônjuge e companheiro não coabitantes e renda de irmãos, filhos e enteados (não apenas solteiros) coabitantes passariam a contar para o acesso ao benefício; (ii) vinculação da definição de pessoa com deficiência à incapacidade laboral e para a vida independente, o que,

¹ Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/68474/bpc-sofre-ajustes-em-politica-de-concessao-para-corte-de-despesas/> - Acesso: 16/12/2024.

² Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2829575&filename=PL%204614/2024 e <https://www.cartacapital.com.br/economia/governo-admite-rever-alteracoes-no-bpc-para-avancar-com-corte-de-gastos-no-congresso/> - Acesso: 16/12/2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

Apresentação: 17/12/2024 18:37:50.160 - MESA

RIC n.4662/2024

consequentemente, restringe as hipóteses de enquadramento como pessoa deficiente; (iii) inclusão de outros benefícios no cálculo da renda familiar, de modo que famílias que possuem mais de um beneficiário poderiam sofrer prejuízos; e (iv) obrigatoriedade de cadastro biométrico e atualização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, que, em se tratando, por vezes, de pessoas com alguma limitação física, motora, intelectual, tornar-se-ia um verdadeiro fardo a ser suportado.

Com o intuito de obter esclarecimentos sobre o posicionamento e as ações do Ministério da Previdência Social acerca do tema em questão e, considerando o número expressivo de pessoas interessadas, bem como os mandamentos constitucionais de equidade (art. 5º, caput, da CRFB/88) e de promoção do direito à saúde, à educação, ao lazer e à assistência (art. 6º, da CRFB/88), submetemos este requerimento.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2024.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
PL/RJ



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel. (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242317745100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto

